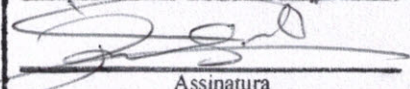




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO	
Dia	03/04/2018
Jornal	Loiro Sordel
em folha n.º	1044
	
Assinatura	

LEI N° 678 DE 03 DE ABRIL DE

2018.

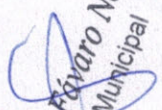
“Dispõe sobre autorização do acordo celebrado nos autos n. 080082-39.2017.8.12.0051 entre o Município de Itaquiraí/MS e Loiri Sordi Montagna, e dá outras providências e correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a composição amigável celebrada entre a **CONCESSIONÁRIA LOIRI SORDI MONTAGNA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.769.838/00001-03, e o Concedente **MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, realizada nos autos n. 080082-39.2017.8.12.0051.

Parágrafo único. A celebração do acordo sobredito fundamenta-se na consecução amigável dos conflitos e nas adversidades


Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

oriundas da relação contratual entre a Concessionária e Concedente, a fim promover o escoreito atendimento do interesse público, notadamente pela área cedida para ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 2º. O acordo firma-se nos seguintes termos:

I - A Concessionária compromete-se a ceder uma área vizinha ao Cemitério Municipal, que possui 10,132 m², conforme Planta e Memorial Descritivo elaborado por profissional habilitado;

II - A Concessionária se compromete a construir um novo Terminal Rodoviário, em terreno próprio, com área total de 1.740,00 m², objeto das matrículas 3.026, 3.027 e 3.028, localizado na Rua dos Citrinos, esquina com a Rua do Ônix, situado no loteamento "residencial cidade jardim", conforme registrado no Cartório Souza David - Registro de Imóveis, livro nº 2, em Itaquiraí - MS.

Art. 3º. A área tratada no inciso I do artigo anterior será destinada a ampliação do Cemitério Municipal, com visos de melhor atendimento das necessidades locais.

Art. 4º. O novo Terminal Rodoviário mencionado no inciso II, do artigo anterior, deverá ser projetado para comportar uma maior estrutura, atendendo os padrões de modernidade usualmente utilizados, área a construir 264,5 m², cobertura 185,5 m², com área total de construção de 450,0 m², consoante termos estabelecidos no Projeto apresentado anexo.

I - A concessionária construirá em anexo ao terminal rodoviário, um Ponto de Táxi com capacidade de receber o ponto de táxi 01 com 09 vagas.



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 5º. A Concessionária deverá realizar a construção e entrega da obra do Novo Terminal Rodoviário no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da aprovação do presente projeto de lei.

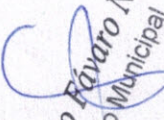
Art. 6º. O prazo da concessão descrita no Contrato 037/2002 continuará inalterado.

Art. 7º. Durante o período estabelecido no artigo anterior, o bem objeto do primeiro contrato, qual seja, o atual Terminal Rodoviário, não será revertido em favor do Município.

Art. 8º. Findo o prazo estabelecido no artigo 6º, o novo Terminal Rodoviário, objeto do presente acordo, deverá ser revertido imediatamente ao Município de Itaquiraí, com o registro da reversão do bem junto às matrículas.

Art. 9º Após a quitação do acordo, a Concessionária dará plena e geral quitação, não podendo mais nada reclamar do contrato em debate, entendendo as partes que as avenças realizadas estão justas e em conformidade com os preceitos legais.

Art. 10. Caso a Concessionária não entregue a obra do Novo Terminal Rodoviário no prazo estipulado no artigo 5º, o presente acordo perderá a validade, devendo retornar os termos do contrato 037/2002.


Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí, de 03 Abril de 2018.

RICARDO FAVARO NETO
PREFEITO MUNICIPAL